

**Projeto de Lei 485/XV - Colocar no Recibo de Vencimento dos trabalhadores por conta de outrem os custos suportados pela entidade patronal no âmbito das contribuições para a Segurança Social**

Não seria boa altura para clarificar a possibilidade de a entrega do recibo poder ser efetuada por correio eletrónico, até porque já varias empresas aplicam esta regra ou de uma vez por todos clarificar que o recibo deve ser assinado presencialmente.

António Pereira